

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024

Altera o parágrafo 1º do art. 107-A da Lei Orgânica do Município de Alvinópolis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvinópolis, nos termos do inciso I do Art. 38 e do inciso I do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à referida Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 1º do art. 107-A da Lei Orgânica do Município de Alvinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro anterior, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 19 de abril de 2024.

VEREADORES:

Samuel Vinicius Vieira

José Agostinho Pontes

Elmo Mendes Bastos

Ivan Silvio das Graças

Joel Coura de Barcelos

Raul Elias de Oliveira